LEI Nº 5.485 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"ESTABELECE QUE CASAS NOTURNAS, BARES E RESTAURANTES A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO A MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO".

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as casas noturnas, bares e restaurantes e organizadores de festas em geral, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Patrocínio.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a ofensa de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz